PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
CNPJ n.º 13.831.441/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
LEI N° 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026- – (https://licitanet.com.br) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa:21/08/2026 das 09:00h às 16:00h, no site www.licitanet.com.br. Aviso de contratação direta disponível a partir do dia 21/08/2026 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes) e https://portal.licitanet.com.br/login (Acesso à Informação) https://pncp.gov.br. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036. São Sebastião do Passé, 11 de agosto de 2026. Naiara Suiane Moura Ramos – Agente de Contratação - Decreto Municipal n° 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026 -SEINFRA

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 128.100,00

DATA DA SESSÃO:
21/08/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS8
6. HABILITAÇÃO9
7. CONTRATAÇÃO....10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS12
10. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....14
11. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA30
12. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA....31
13. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO....34

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

Processo Administrativo n° 345/2026

Torna-se público que o Município de São Sebastião do Passé/Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura – N° 70 – São Sebastião do Passé/Bahia, **realizará Dispensa Eletrônica,** com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com o Decreto Municipal n°090/2023, hipótese do Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições descritas na íntegra do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos,

Data da sessão: 21/08/2026
Horário da Fase de Lances: 9h até 16h Link: - www.licitanet.com.br;
Critério de Julgamento: Menor preço global
Agente de Contratação: Naiara Suiane Moura Ramos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para execução de base de concreto armado destinada à implantação de reservatório elevado, no município de São Sebastião do Passé/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global*** observado às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. **Quaisquer divergências entre o descrito na plataforma licitanet e no Aviso de Contratação Direta prevalece o descrito neste Aviso.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Bahia, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na página eletrônica (https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes), e no **Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé/Ba,** disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos pela administradora da plataforma, na forma descrita neste instrumento, para acesso ao sistema e operacionalização, nos termos do item 3.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A **partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo *valor* global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 10,00 (Dez reais).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.**

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, **para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.**

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://certidoes.cgu.gov.br/);

5.4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "5.4.1", "5.4.2" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

5.4.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "5.4.1", "5.4.2" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, **o gestor examinará** a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos/serviços ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **constante no termo de referência - ANEXO I – E DECLARAÇÃO CONJUNTA - ANEXO II,** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de ***02 (dois) dias úteis,*** contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 02 (dois) dias,** a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139

da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.2. *ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta*

9.12.3. *ANEXO III – Modelo de proposta;*

9.12.4. *ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;*

São Sebastião do Passé, 17 de agosto de 2026.

Rildo Messias Araújo dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Mat. 412.626

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 345/2026
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

ÓRGÃO/ UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de intervenção nas estruturas de sustentação dos reservatórios elevados que atendem à população do Município de São Sebastião do Passé/BA, diante das condições de deterioração constatadas nas bases metálicas atualmente existentes.

Conforme Justificativa Técnica elaborada pelo responsável técnico, foram realizadas vistorias *in loco*, nas quais se constatou que as estruturas metálicas de sustentação dos reservatórios apresentam **processo severo e avançado de corrosão estrutural**, com perda significativa da seção transversal dos elementos portantes, comprometendo a estabilidade global das estruturas e configurando risco iminente de colapso.

A situação constatada apresenta risco relevante, tendo em vista que eventual ruptura de uma estrutura desse porte poderá ocasionar acidentes graves, com potencial de atingir diretamente a população do entorno e os moradores das proximidades, colocando em risco a integridade física de pessoas e bens.

Além dos riscos relacionados à segurança estrutural, eventual colapso poderá ocasionar a interrupção abrupta do abastecimento de água da comunidade atendida, comprometendo a continuidade de serviço essencial à população.

Diante da gravidade do quadro identificado, mostra-se necessária a adoção de providências destinadas ao afastamento dos riscos existentes e ao restabelecimento de condições adequadas de segurança às estruturas de sustentação dos reservatórios.

Nesse sentido, a solução técnica indicada consiste na execução de **Base de Concreto Armado com fck = 30 MPa e laje treliçada maciça com altura total L_T = 30 cm**, proporcionando maior

durabilidade e resistência às intempéries e aos agentes agressivos do ambiente, maior segurança e estabilidade para suportar a carga hidráulica do reservatório elevado, bem como redução da necessidade de manutenções futuras relacionadas a processos de corrosão.

A adoção da solução em concreto armado mostra-se, portanto, necessária para restabelecer condições adequadas de segurança às estruturas de sustentação dos reservatórios, neutralizar o risco identificado e contribuir para a preservação da continuidade do abastecimento de água à população atendida.

Considerando a gravidade das condições estruturais constatadas, o risco à integridade física da população e a possibilidade de comprometimento da continuidade do abastecimento de água, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da solução técnica definida.

A contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor, sob a forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal vigente aplicável às obras e serviços de engenharia.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Base de Concreto Armado para Reservatório Elevado no Município de São Sebastião do Passé/BA, em substituição às estruturas metálicas de sustentação que apresentam processo severo e avançado de corrosão e comprometimento de sua estabilidade.

3.2. Conforme solução técnica estabelecida pelo responsável técnico, será executada Base de Concreto Armado com fck = 30 MPa e laje pré-moldada unidirecional biapoiada, tipo painel treliçado maciço, com altura total L_T = 30 cm, proporcionando maior durabilidade e resistência às intempéries e aos agentes agressivos do ambiente, bem como condições adequadas de estabilidade e segurança para suportar a carga hidráulica do reservatório elevado.

3.3. A solução compreende a execução dos serviços necessários à implantação da nova base, incluindo serviços preliminares e sinalização, limpeza do terreno, escavação manual, lastro de concreto magro, execução dos elementos estruturais em concreto armado e fornecimento e montagem da laje pré-moldada, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

3.4. A adoção da estrutura em concreto armado apresenta, ainda, como benefício a redução da necessidade de intervenções futuras relacionadas à corrosão e aos tratamentos anticorrosivos frequentes, contribuindo para maior durabilidade da estrutura e redução dos custos de manutenção.

3.5. A execução da solução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis indicadas no Memorial Descritivo, visando neutralizar o risco estrutural identificado, restabelecer condições adequadas de segurança e preservar a continuidade do abastecimento de água à população atendida.

3.6. Considerando a natureza dos serviços, sua complexidade técnica e a necessidade de adequada execução da solução definida, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica compatível com o objeto, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos técnicos que integram o processo, especialmente na Justificativa Técnica, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, os quais constituem elementos de suporte ao presente Termo de Referência.
4.2. A necessidade da contratação decorre das condições constatadas nas estruturas metálicas de sustentação dos reservatórios elevados, que apresentam processo severo e avançado de corrosão estrutural, com perda significativa da seção transversal dos elementos portantes, comprometimento da estabilidade global e risco iminente de colapso, circunstâncias que representam risco à segurança da população e à continuidade do abastecimento de água.
4.3. A solução definida consiste na execução de Base de Concreto Armado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos integrantes do processo, visando restabelecer condições adequadas de segurança e estabilidade às estruturas de sustentação dos reservatórios elevados.
4.4. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado de R$ 128.100,92 (cento e vinte e oito mil, cem reais e noventa e dois centavos) encontra-se abaixo do limite legal vigente para obras e serviços de engenharia.
4.5. A seleção do fornecedor deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos respectivos anexos, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

5 - ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO DOS ITENS:

As especificações, unidades, quantitativos e demais características dos serviços que compõem o objeto da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo II deste Termo de Referência, elaborado com base no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária que integram o processo administrativo.

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações, unidades e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e às diretrizes e procedimentos técnicos estabelecidos no Memorial Descritivo, que constituem partes integrantes da presente contratação.

5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia destinados à execução da Base de Concreto Armado para Reservatório Elevado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

5.1.2. A execução deverá compreender todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observadas as especificações constantes dos documentos técnicos que integram o processo.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, observando-se, especialmente, as especificações relativas aos serviços preliminares e de sinalização, limpeza do terreno, escavação, lastro de concreto magro, execução da estrutura em concreto armado e fornecimento e montagem da laje pré-moldada.

5.1.4. Eventuais alterações que se revelem necessárias durante a execução deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização responsável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem a execução da Base de Concreto Armado para Reservatório Elevado, cuja realização demanda coordenação entre as diversas etapas construtivas.

Os serviços previstos — desde as atividades preliminares e preparação do terreno até a execução dos elementos estruturais em concreto armado e da laje — constituem etapas sucessivas e tecnicamente relacionadas de uma mesma intervenção, de modo que sua execução por uma única empresa favorece a compatibilidade entre as etapas, a definição da responsabilidade pela execução e a atuação da fiscalização.

O parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia acarretar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre as etapas executivas, conflitos de responsabilidade e maior complexidade para o acompanhamento e a fiscalização da obra.

Dessa forma, considerando a integração técnica dos serviços, a necessidade de execução coordenada e a obtenção de um resultado final único, a contratação em **lote único, sob o regime de empreitada por preço global**, mostra-se adequada à execução do objeto e ao atendimento do interesse público.

5.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I – DA CONTRATADA

5.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, observando as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
5.2.2. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada e completa execução dos serviços.
5.2.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a:

- materiais, equipamentos, ferramentas e insumos;
- mão de obra necessária à execução;
- transporte e demais despesas operacionais;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

5.2.4. Executar os elementos estruturais em concreto armado com **fck = 30,0 MPa**, incluindo concreto usinado, bombeado, lançado e adensado, observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo.
5.2.5. Executar o fornecimento e a montagem da laje pré-moldada unidirecional biapoiada, tipo painel treliçado maciço, conforme características e dimensões estabelecidas no Memorial Descritivo.
5.2.6. Observar rigorosamente, durante a execução dos serviços, as normas técnicas indicadas no Memorial Descritivo, especialmente:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações.

5.2.7. Zelar pela segurança durante toda a execução dos serviços, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, em conformidade com a NR-18 e demais normas aplicáveis.
5.2.8. Submeter previamente à fiscalização responsável qualquer necessidade de alteração das especificações técnicas estabelecidas para a execução do objeto, não sendo permitida modificação sem a devida autorização.
5.2.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
5.2.10. Permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.
5.2.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
5.2.12. Manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na execução dos serviços e pelos respectivos encargos legais.
5.2.13. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão dos serviços ou das etapas previstas, para fins de fiscalização, medição e recebimento.

II – DA CONTRATANTE

5.2.14. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto, dentro dos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.2.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, este Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
5.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.
5.2.17. Analisar e decidir acerca de eventuais solicitações relacionadas à execução dos serviços, inclusive quanto às situações que demandem manifestação da fiscalização responsável.
5.2.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, determinando as providências necessárias à sua correção.
5.2.19. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.
5.2.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas para medição, recebimento e liquidação da despesa.
5.2.21. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades ou deficiências constatadas durante a execução, fixando, quando cabível, prazo para sua regularização.
5.2.22. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do atendimento às especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos que integram a contratação, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

FISCALIZAÇÃO

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato especialmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos integrantes da contratação.
6.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou inadequações eventualmente constatadas.
6.6. Qualquer necessidade de alteração das especificações técnicas durante a execução deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização responsável, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.
6.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, vício, defeito, incorreção, emprego de material inadequado ou execução em desacordo com as especificações técnicas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

GESTÃO DO CONTRATO

6.8. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do ajuste.
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relacionados à execução contratual, incluindo, quando aplicável, ordem de serviço, registros de ocorrências, medições, comunicações, alterações contratuais e demais documentos pertinentes.
6.10. Caberá ao gestor e à fiscalização, no âmbito de suas respectivas atribuições, prestar ou solicitar os esclarecimentos necessários durante a execução do contrato e dar ciência à Administração acerca das ocorrências que demandem providências superiores.

PRAZO DE EXECUÇÃO

6.11. O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e condições previstas no Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.
6.12. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido para execução, de modo a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e a conclusão dos serviços necessários à neutralização do risco estrutural identificado e ao restabelecimento das condições adequadas de segurança.

VIGÊNCIA

6.13. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, período destinado a abranger a execução do objeto e as demais providências necessárias ao acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.
6.14. O prazo de vigência contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e sua compatibilidade com o limite legal vigente aplicável às obras e serviços de engenharia.

O procedimento observará as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que integram o processo, assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor Preço Global
() Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
() Técnica e Preço
() Maior Retorno Econômico
() Maior Desconto

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global para a execução integral do objeto, desde que o preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, a proposta seja considerada exequível e a empresa atenda às condições de habilitação e às exigências técnicas estabelecidas para a contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

A seleção deverá observar, além do critério de menor preço global, o atendimento às condições de habilitação e aos requisitos técnicos necessários à execução dos serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 128.100,92 (cento e vinte e oito mil, cem reais e noventa e dois centavos), conforme quantitativos, preços unitários, custos e demais elementos constantes da Planilha Orçamentária elaborada para a execução dos serviços, que integra o processo de contratação.
8.2. O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, conforme composição constante da Planilha Orçamentária, observadas as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
8.3. O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.
8.4. A execução deverá observar as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram o processo.
8.5. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias não se confunde com o prazo de vigência contratual, estabelecido em 06 (seis) meses, conforme disposto neste Termo de Referência.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e recebimento dos serviços

9.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo e deste Termo de Referência.

9.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a contratação.
9.3. Após a realização da medição e sua aprovação pela fiscalização, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária à instrução do pagamento.
9.3.1. Caso sejam constatados serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, ficando o respectivo pagamento condicionado à regularização e ao aceite pela fiscalização.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.
9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
9.5.1. o prazo de validade, quando aplicável;
9.5.2. a data da emissão;
9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
9.5.4. o período e/ou etapa correspondente à execução dos serviços;
9.5.5. o valor a pagar; e
9.5.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

Forma de pagamento

9.6. O pagamento será efetuado após a regular medição e o aceite dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
9.9.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou na planilha apresentada pela CONTRATADA, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da execução do objeto e do critério de seleção da proposta

10.1. A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações, condições e demais elementos constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e das demais peças técnicas integrantes do processo de contratação.
10.2. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, SOB A FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
10.3. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, observadas as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas peças técnicas que integram a contratação.
10.4. Para fins de seleção, será considerada a proposta de menor preço global, desde que compatível com o valor estimado para a contratação e atendidas as condições de habilitação e as exigências estabelecidas para a execução do objeto.
10.5. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo a CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços previstos na contratação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto da contratação.

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial competente;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;
d) No caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra a sede da matriz, quando aplicável;
e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da comprovação da indicação de seus administradores;
f) No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, documentação comprobatória da respectiva autorização, na forma da legislação aplicável;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

11.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, na forma da legislação aplicável;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação aplicável;
f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela Fazenda respectiva ou outro documento equivalente admitido em lei;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de estrutura em concreto armado destinada à sustentação de reservatório elevado, a empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.
a) Apresentação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, quando legalmente cabível em razão das atribuições profissionais relacionadas ao objeto, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação regular;
b) Comprovação de que a empresa dispõe de profissional de nível superior legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação;
c) Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços envolvendo estruturas de concreto armado;
d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pela legislação profissional, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência na execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto da contratação, especialmente envolvendo estruturas de concreto armado;
e) O vínculo entre o profissional indicado e a empresa poderá ser comprovado mediante contrato social, registro funcional, Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio juridicamente admitido, inclusive compromisso de vinculação futura do profissional, caso o fornecedor seja contratado, quando admitido pela legislação;
f) O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir registro regular perante o conselho profissional competente e atribuições compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados;
g) O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços para os quais tenha sido apresentado, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis;
h) Declaração do fornecedor de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurada ao interessado a possibilidade de realização de vistoria prévia, quando prevista no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
i) Declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de pessoal técnico, instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários e adequados à execução

integral do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO: 544 – Recursos Hídricos
PROGRAMA: 0008 – Infraestrutura para Todos, Construindo o Futuro
AÇÃO: 2047 – Manutenção de Poços Artesianos e da Rede de Abastecimento
NATUREZA DA DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 17040000 – Transferências da União Referentes à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.

13 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, revisado, aprovado, e autorizado.

Rildo Messias Araujo dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais e procedimentos executivos para a construção da **Base de Concreto Armado para Reservatório Elevado**, localizada no Município de São Sebastião do Passé – BA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO

- **Placa da Obra:** Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, com área total de 8,00 m², posicionada em local visível conforme padrão normativo local.
- **Limpeza do Terreno:** Raspagem e limpeza superficial do terreno plano em uma área de 40,00 m², garantindo a remoção de vegetação, detritos e regularização inicial da superfície.

3. INFRAESTRUTURA E INFRA/SUPERESTRUTURA

- **Escavação:** Execução de escavação manual em terra para bloco de coroamento/sapata na quantidade de 27,00 m³, respeitando as cotas e dimensões do projeto estrutural.
- **Lastro de Concreto Magro:** Aplicação de lastro de concreto magro com espessura regularizadora sob o bloco/sapata (volume total de 1,35 m³), visando isolar a armadura e o concreto estrutural do solo.
- **Estrutura em Concreto Armado:**
 - Execução de elementos estruturais em concreto armado fck = 30,0MPa (usinado, bombeado, adensado e lançado), totalizando 28,57 m³.
 - Utilização de fôrmas planas em compensado resinado de 12 mm (considerando aproveitamento de 5 usos).
- **Laje Pré-Moldada:**
 - Fornecimento e montagem de laje pré-moldada unidirecional biapoiada, tipo painel treliçado maciço (sem enchimento) para piso.
 - Área total de 36,75 m² com altura total L_T = 30cm (3 cm de painel + 27 cm de capa de concreto).

4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

A execução deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT, entre as quais:

- **NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
- **NBR 14931:** Execução de estruturas de concreto — Procedimento.
- **NBR 6122:** Projeto e execução de fundações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Qualquer alteração no projeto executivo ou nas especificações técnicas deverá ser submetida e aprovada pela fiscalização responsável.
- A empresa contratada deverá zelar pela segurança da obra, fornecendo todos os EPIs e EPCs necessários conforme a NR-18.

São Sebastião do Passé – BA, 12 de agosto de 2026.

JEFERSON DOS SANTOS MIRANDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/BA/Nº 3000126935

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**BASE PARA RESEVATORIO ELEVADO**		**1**			**128.100,93**	**100,00 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	447,55	565,83	4.526,64	3,53 %
1.2	4800412	SICRO3	Raspagem e limpeza de terreno plano	m²	40	4,65	5,87	234,80	0,18 %
1.3	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	27	167,57	211,85	5.719,95	4,47 %
1.4	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,35	1.009,20	1.275,93	1.722,51	1,34 %
1.5	7369	ORSE	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	28,574	2.592,89	3.278,19	93.671,00	73,12 %
1.6	106073	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (PAINEL+CAPA) = (3+27). AF_08/2025	m²	36,75	478,36	604,79	22.226,03	17,35 %
					Total sem BDI			**94.243,85**	
					Total do BDI			**33.857,08**	
					Total Geral			**128.100,93**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
Dispensa Eletrônica nº XXXXXXX	
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual 000.000.000
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Telefone: xxxxxxxxxxxxx	EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS BANCÁRIOS	
Banco (NOME/Nº) XXXXXXXXXXXXXXXX	
AGÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXXXX	Conta Corrente Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG: XXXXXXXXXXXXX / ÓRGÃO EXPED.: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxxx) dias	
PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:	

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**U.F.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.						
VALOR GLOBAL R$ _____(v. por extenso)						

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

10 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em , declara, sob as penas da Lei que:

1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa eletrônica, instaurada pelo Município de São Sebastião do Passé/Bahia, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante.

Local -- Data.

Assinatura da Empresa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita, Sra. **Maria Nilza da Mata Santana**, assistida pela Secretária Municipal de Assistência Social, qui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxx,xxxxx, n° xxxxxx, – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **Contratada**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da contratação direta de **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 02/2026**, pela Prefeita Municipal em ____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada na Prefeitura de São Sebastião do Passé sob o nº 002/2026, oriundo do **Processo Administrativo nº 345/2026**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A adjudicação dos serviços/fornecimento à **CONTRATADA** se relacionam com o fato de o valor estar compreendido na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 090/2023 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, e proposta de preços que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/B,** por Dispensa de Licitação, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação n.º 002/2026, parte integrante deste

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia destinados à execução da Base de Concreto

Armado para Reservatório Elevado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. A execução deverá compreender todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observadas as especificações constantes dos documentos técnicos que integram o processo.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, observando-se, especialmente, as especificações relativas aos serviços preliminares e de sinalização, limpeza do terreno, escavação, lastro de concreto magro, execução da estrutura em concreto armado e fornecimento e montagem da laje pré-moldada.

3.4. Eventuais alterações que se revelem necessárias durante a execução deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização responsável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.5 A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas pela Administração e as orientações da fiscalização, devendo entregar o objeto concluído e em condições adequadas de uso, conforme as especificações e obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3.6 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante o emprego de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita e integral execução do objeto.

3.7 Caberá à Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente, projetos e especificações fornecidos pela Administração, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais exigências aplicáveis.

3.8 A Contratada deverá entregar os serviços concluídos, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento do responsável designado pelo Município.

3.9 DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
c) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
d) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
a.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
a.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
f) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
g) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não

incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;

h) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de São Sebastião do Passé ou a terceiros, decorrentes de:

h.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

h.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

j) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

k) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - Do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R$ XX (XXXX)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal, em até 30 (trinta reais) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos materiais e a ser creditado em Conta do **XXXX – AGÊNCIA: XXXX - CONTA CORRENTE: XXX.**

§ 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
PROJETO ATIVIDADE: 17.544.0008.2047 - Manutenção de Poços Artesianos e da Rede de Abastecimento
NATUREZA DA DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 17040000 – Transferências da União Referentes à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento**;**

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública.

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - Além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do

pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta clausula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

§ 1º A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **ORLANDO VIANA LAGO – CAU nº A1673-0.** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Requisitante.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço

que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da contratação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento/prestação de serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses,** ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Ibitiara - Bahia, _____de ____de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXX